

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 041/2024 (C/S) Licitação número 1044538 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Permanente de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 041/2024, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS – EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO SESC/DR-PE, COM ENTREGAS NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E NO ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO ARCOVERDE**, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

- Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **CHRISTIANNY MAROJA**, arrematante dos **Itens: 01 e 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
1	EMBALAGEM PARA PUDINS E MOUSSES COM CAPACIDADE DE 120ML*	30,00	19,00	30,00 (acima do valor de referência)
2	EMBALAGEM PLASTICA PET QUADRADA, COM TAMPA CAPACIDADE 200ML. *	45,00	----	----

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 041/2024.

Em **5/6/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica, assim como da necessidade de “AMOSTRAS da empresa arrematante.

Em **10/6/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:

Márcia, bom dia!

Nesse processo é possível solicitar o envio de amostra?

Em caso afirmativo, solicitamos envio de amostra para o Sesc Santo Amaro, aos cuidados da nutricionista Luana Tavares.

No aguardo,



Karen Yulyanne Dantas Beltrão

Nutricionista
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 99858 1761 | sescpe.org.br

Siga-nos! 



Ainda em **10/6/2024**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de “AMOSTRA, à empresa **CHRISTIANNY MAROJA**, arrematante dos **Itens: 01 e 02**; conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **19/6/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:



DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM
14.06.2024

EXPEDIENTE Nº. 041

ASSUNTOS:

Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PGE 041/2024.

A

Comissão Permanente de Licitação
A/C Sra. Márcia Roberta Magero Elihimas

N E S T A

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação datada de 05/06/2024 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificadas no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 041/2024, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS – EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO SESC/DR-PE, COM ENTREGAS NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E NO ENTREPOSTO DE DISTRIBUIÇÃO ARCOVERDE, emitimos o seguinte parecer técnico:**

Após análise da proposta apresentada pela empresa **CHRISTIANNY MAROJA**, arrematante dos ITENS 01 e 02, informamos que foi solicitada amostra para avaliação das embalagens, e após o recebimento das mesmas percebemos que as embalagens entregues apresentaram manchas nos dois tipos, conforme imagens abaixo:





Dessa forma, considerando que as embalagens entregues apresentaram falhas (manchas) no material, sugerimos oportunizar a entrega de nova amostra para os dois itens, para que seja novamente analisado pela equipe de nutrição.




Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Licitação que dê andamento ao Processo acima citado.


Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão
Apoio Técnico de Nutrição - DPS

Karen Yulyanne Beltrão
NUTRICIONISTA
DPS | SESC-PE

Ainda em **19/06/2024**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de "NOVA AMOSTRA, à empresa **CHRISTIANNY MAROJA**, arrematante dos **Itens: 01 e 02**; conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **8/7/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:

	DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS	
	FICHADO EM 08.07.2024	EXPEDIENTE Nº.232
ASSUNTOS: Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS – PGE 041/2024.		
A Comissão Permanente de Licitação A/C Sra. Márcia Mâgero		
NESTA Prezada Senhora,		
Em resposta à solicitação datada de 02/07/2024 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificadas no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 041/2024, destinada a REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS – EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO, emitimos o seguinte parecer técnico:		
<p>Considerando a proposta apresentada pela empresa CHRISTIANNY MAROJA – LTDA (NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA DEMAIS), arrematante dos ITENS 01 e 02, informamos que a empresa realizou uma primeira entrega de amostra em 12/06/2024, que apresentou falhas (manchas), sendo oportunizada uma nova entrega de amostra das embalagens para pudins e pet quadrada – sendo esta entregue em 26/06/2024. Após análise desta segunda amostra, observamos que a empresa entregou duas marcas distintas da marca BR – Paraíba (embalagem pudim) e Galvanotek (embalagem pet quadrada), que foi informada na proposta desta licitação. Considerando a divergência entre a marca ofertada e as marcas entregues para análise, REPROVAMOS esta proposta.</p> <p>Outrossim, anexamos a este parecer a análise técnica da nutricionista Luana Tavares, lotada na Unidade de Santo Amaro, que ratifica a divergência entre a marca ofertada na licitação e a marca entregue para análise.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Licitação que dê andamento ao Processo acima citado.</p>		
 Diego Henrique Menezes da Cunha Coordenador de Restaurante	 Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão Apoio Técnico de Nutrição - DPS	

 Karen Yulyanne Beltrão
NUTRICIONISTA
DPS | SESC-PE



DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM
08/07/2024

EXPEDIENTE Nº 63 E 64

ASSUNTOS: Parecer técnico – EMBALAGEM PARA PUDINS E MOUSSES COM CAPACIDADE DE 120G(PARAIBA) E EMBALAGEM PARA PLASTICA PET QUADRADA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 200G (GALVONOTEK)

Parecer técnico de Nutrição

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento, assim como teste de qualidade para os itens EMBALAGEM PARA PUDINS E MOUSSES COM CAPACIDADE DE 120G (Paraiba) E EMBALAGEM PLASTICA PET QUADRADA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 200G (Galvonotek) fornecidos pela empresa Distribuidora Demais- Cristlianny Maroja de CNPJ: 04.462.687/0001-38.

Os produtos de análise foram entregues e apresentaram conformidade quanto à embalagem primária. O item foi aplicado ao uso onde mensuramos sua capacidade de volume, vedação e resistência.

Após avaliação do teste acima, avalio que o produto Embalagem para pudins e mousses com capacidade 120g da marca Paraiba não está conforme as especificações solicitadas, a marca apresentada diverge da informada, que seria a BR, além de apresentar capacidade de 170g e má vedação, com isso informo que o item está REPROVADO.

O item embalagem plástica pet quadrada com tampa com capacidade de 200g da marca galvonotek, entretanto a marca informada na licitação se trata de BR, estando assim em divergência e, portanto, REPROVADO.



Luana
Luana Gabrielle T. S. Lima
Nutricionista - Matr. 13545
CRNB - 27291
SESC Santo Amaro - PE

FOTO 01 – Produto em embalagem primária.



FOTO 03 – Embalagem quadrada



FOTO 02 – Embalagem de pudins e mousses apresentando 176g.

Luana
Luana Gabrielle T. S. Lima
Nutricionista - Mat. 13545
SESC
CRN6 - 27291
SESC Santo Amaro - PE

Em **9/7/2024**, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a **AMOSTRA** apresentada pela empresa: **CHRISTIANNY MAROJA LTDA**, arrematante dos **Itens: 01 e 02**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados itens e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

- ❖ **COMERCIAL PARANHOS-EIRELI**, arrematante do **item 01**; e
- ❖ **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, arrematante do **item 02**;

Na oportunidade, o Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que os licitantes arrematantes dos **Itens: 01 e 02**, verificassem a possibilidade de apresentar uma Proposta Comercial Ajustada com um desconto comercial.

- Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **COMERCIAL PARANHOS-EIRELI**, arrematante do **item 01**; temos a relatar que a mesma, **não atendeu às exigências da alínea “a” do subitem 5.2 do edital, bem como, das alíneas “d” e “e” do subitem 5.3 (regularidade fiscal), haja vista que a Declaração emitido pela empresa Climoar Climatização Ltda., datado de 08/07/2024, a CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 2024.000006431104-92, apresentada com data de emissão em 09/07/204 e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Fiscais Número 141474287, NÃO ATENDEM** ao disposto no subitem 5.4.5 do edital, conforme transcrevemos a seguir: **“5.4.5 – Os documentos enviados por e-mail deverão estar válidos na data da sessão pública de lances, exceto o constante na alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos” uma vez que a sessão pública de lances foi realizada e findada em 29/5/2024.** Por outro lado, o subitem 5.1 (habilitação jurídica), alínea “a” do subitem 5.2 (qualificação técnica); e as demais alíneas do subitem 5.3 (regularidade fiscal), além do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
1	EMBALAGEM PARA PUDINS E MOUSSES COM CAPACIDADE DE 120ML*	120,00	19,00	45,90 (ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 041/2024.

- Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, arrematante do **item 02**; temos a relatar que a mesma, **não atendeu às exigências da**

alínea “c” do subitem 5.3 (regularidade fiscal), haja vista que a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, apresentada com data de emissão em 04/07/2024; bem como a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 47596/2024, apresentada com data de emissão em 20/6/2024, NÃO ATENDEM ao disposto no subitem 5.4.5 do edital, conforme transcrevemos a seguir: **“5.4.5 – Os documentos enviados por e-mail deverão estar válidos na data da sessão pública de lances, exceto o constante na alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos” uma vez que a sessão pública de lances foi realizada e findada em 29/5/2024.** Por outro lado, o subitem 5.1 (habilitação jurídica), alínea “a” do subitem 5.2 (qualificação técnica); e as demais alíneas do subitem 5.3 (regularidade fiscal), além do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
1	EMBALAGEM PARA PUDINS E MOUSSES COM CAPACIDADE DE 120ML*	134,99	64,99	134,99 (ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 041/2024.

Considerando que a **COMERCIAL PARANHOS-EIRELI**, arrematante do **item 01**; e a **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, arrematante do **item 02**; apresentaram documentos com emissão posterior a data da sessão, não atendendo o disposto no subitem 5.4.5 do edital, bem como apresentaram propostas com valores **acima do preço de referência** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta, considerando ainda que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o **CANCELAMENTO** dos referidos itens e conseqüentemente do processo licitatório em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 12.3 do edital)

- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 13.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta